

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº 023/2025

Processo nº 281/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº.13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.044.588/0001-19, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Srª. Bibiane Oliveira Silva Goes, portadora da Matrícula Funcional nº 2091, e legalmente ratificado pelo seu Prefeito Wilson dos Santos Souza, portador da Matrícula Funcional nº 2302 doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Nelson César de Oliveira, nº 99, Bairro Jardim das Indústrias, São José dos Campos-SP, CEP 12240220, inscrita no CNPJ/MF N. 14.733.870/0001-84, neste ato representada pelo Sr. André Simões, portador do CPF nº 149.448.848-50, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 281/2024, pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, KITS INFANTIS, BRINQUEDOS E PARQUES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote 01 – Playgrounds e afins						
Item	Especificação	Marca/modelo	Unidade	Qtde	Pç. Unit.	Pç. Total
1	Playground I 2 Atividades - contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador e 1 escalada. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que	Brink mobil/Dynamic	Unid	3	R\$8.180,05	R\$24.540,15

1

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 4m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.					
28	Escorregador grande – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV. Com rampa ondulada, bordas salientes e anatômicas, encaixe inferior. Escada de acesso com três degraus antiderrapantes e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio para maior estabilidade e haste de segurança confeccionada em polietileno rotomoldado para prender a rampa na escada para maior sustentabilidade e segurança do escorregador. Todas os componentes com extremidades arredondadas. Medidas do escorregador montado: Comprimento: 2,16m X Largura: 0,70m X Altura: 1,23m. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	Nabre/Escorregador GDE	Unid	4	R\$1.364,86	R\$5.459,44
36	Banco Baby – Confeccionado em Polietileno	Nabre-Banco Baby	Unid	3	R\$627,83	R\$1.883,49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, com assento e encosto anatômico com o seu sistema inovador o banco baby não precisa de parafusos para a sua montagem e completamente pelo sistema de encaixes de trava .Suporta até 80 kg .Medidas Aproximadas :Comprimento: 800 mm x Largura: 480 mm x Altura: 700 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.					
38	Kit Vôlei - Composto por bases com tampa que permitem enchimento com água ou areia, hastes verticais com travas que permitem no mínimo 10 regulagens de altura. Acompanha rede em nylon e no mínimo 02 bolas em vinil. Medidas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	Brink mobil/Volei	Unid	3	R\$2.183,77	R\$6.551,31
53	Kit Plugando Lig-Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores	Nabre/Plugando Lig	Kit	1	R\$272,06	R\$272,06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	vivas. Contém 160 peças - Peça maior:(CxLxA) 10 x 3,2 x 5,1 cm - Peça menor:(CxLxA) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças.					
54	Kit City Blocks - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. Acompanha 1000 peças e com diversos tamanhos.Com ótimo encaixe e com pinos grandes os quais permitem uma montagem sem dificuldade para as crianças.Indicado para melhorar a coordenação motora, percepção de espaço e tamanho. Algumas peças vão com Rodinhas. Medidas Aproximadas Das Peças: Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Menina - 4,5 x 3,0 Cm Menino - 4,5 x 3,0 Cm Acondicionado: Bolsa com zíper (pode ter diferença entre as cores) Indicação:	Nabre/City Blocks	Kit	1	R\$282,07	R\$282,07



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	Maiores de 3 anos Cores: Sortidas.					
57	Brinquedo, tipo triciclo, com estrutura em aço tubular, acabamento com pintura, assento com apoio para mãos do carona, estribos traseiros para transporte do carona em pé, rodas com capa antiderrapante, capacidade para suportar peso de 42 kg, dimensões (c x l x a): 72 x 48 x 72 cm (variação aceitável de até 5%). certificado pelo inmetro ce-bri/innac-00143 01a.	Bandeirantes/Escolar	Unid	3	R\$727,01	R\$2.181,03
Total		R\$41.169,55 (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).				

Lote 03 – Pedagógico/Madeira/Espumados						
Item	Especificação	Marca/modelo	Unidade	Qtde	Pç. Unit.	Pç. Total
3	Bancada de Ferramentas com Lousa e Gavetas + Ferramentas em Plástico – Confeccionada em Madeira de Pinus e pintada a tinta à base d água, Bancada com Lousa, com 03 prateleiras nela , e 02 gavetas Lousa Infantil .Composto por : 01- Caixa de ferramentas , 01- Alicates , 01- Chave de Fenda , 01- Chave de Boca , 01- Chave Inglesa , 01- Serrote, 01-Martelo , 03- formas planas , 04- parafusos , 04- porcas Medidas aproximadas de cada ferramenta: 275 mm x180 mm x 215mm . Medidas da	Take Brinquedos/Bancada de Ferramentas	Unid	3	R\$2.660,06	R\$7.980,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	caixa de Ferramentas: 380 mm x 310 mm x 465 mm Medidas da Bancada: Comprimento : 1.100 mm x 360 mm largura x 950 mm de altura.					
4	Mercearia – Confeccionada em Madeira MDF e com pintura com tinta a base de água. Lateral em MDF 15 mm medindo aproximadamente: 605 mm x 525 mm x 400 mm Frente Estampada MDF 12mm medindo aproximadamente 900 mm x 400 mm Caixas Menores MDF 09mm medindo aproximadamente 900 mm x 250 mm x 100 mm Caixas Maiores MDF 09mm: medindo aproximadamente 855 mm x 835 mm x 410 mm Armação: 06 Sarrafos de Pinus: medindo aproximadamente 900 mm x 550 mm Cabos = Contendo o total de 03 cabos em madeira sendo 2 medindo aproximadamente 920 mm e 1 por 880 mm Pintura - a Base D'AGUA. Parafusos- 30 parafusos com forma de cabeça francês, forma de rosca redonda, com arruelas e porcas, tamanho de cada parafuso sendo 5 cm de comprimento com o diâmetro de 8mm ,5/16" parafusos próprio para o uso em madeira. Mini Frutas e Legumes – Confeccionadas em plástico polietileno no	Take Brinquedos/Mercearia	Unid	3	R\$1.823,78	R\$5.471,34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	processo de sopro. Acompanham o total de 12 frutas. Medindo aproximadamente cada fruta e legume: 700 mm x 220 mm x 220 mm Telhado: Confeccionado em Lona em Bagum medindo aproximadamente 1.250 mm x 890 mm Medidas Aproximadas da Mercearia Montada: Comprimento: 1.400 mm x Largura: 930 mm x Altura: 1.150 mm					
10	Aprendendo o Alfabeto - Paineis giratórios confeccionado em madeira de pinus, com 30 peças giratórias. Cada uma das peças deve conter, em uma das faces, a imagem correspondente a cada letra do alfabeto, juntamente de uma figura representando um objeto que inicia com a respectiva letra, com serigrafia e tinta à base d'água. Medidas Aproximadas :Comprimento: 370 mm x Largura: 70 mm Altura: 370 mm	Take Brinquedos/Aprendendo Alfabeto	Unid	5	R\$182,38	R\$911,90
26	Poltroninha 2 em 1 vira mesinha com cadeira - descrição técnica: poltrona que vira mesinha com cadeira, fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino, material atóxico, multicolorido, com zíper, contendo assento e encosto unidos por velcros, que ao se soltar forma um conjunto de mesa com cadeira. dimensões	Brinquedosmil/Poltroninha 2x1	Unid	3	R\$1.112,06	R\$3.336,18

7

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



	aproximadas da poltrona montada 43cm x 46cm x 45cm (tolerância +/- 5%). certificado pelo inmetro.					
Total	R\$17.699,60 (dezessete mil, seiscentos e noventa e nove e sessenta centavos)					

- 1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 003/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.
- 1.3. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. 281/2024, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$58.869,15 (cinquenta e oito miloitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), conforme tabela constante na cláusula primeira – Do objeto.
- 2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 - O presente instrumento terá vigência até 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Ibitiara e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ibitiara.
- 4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.3 – O Município de Ibitiara poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ibitiara.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Ibitiara.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Ibitiara quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Ibitiara, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 12.365.004.2019 – Gestão das Ações do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 15690000

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 12.365.004.2059 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Fundeb.
Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 154200000

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Ibitiara, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação de

9

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Ibitiara e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Ibitiara, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Ibitiara.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Ibitiara.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Ibitiara-BA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secreria de

10

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Ibitiara, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Ibitiara, conforme quantitativos dos produtos contratados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Ibitiara ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de

11

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de

Ibitiara na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Contratante com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ibitiara-Ba, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBITIARA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF: